

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a)* Habilitações académicas (graus e títulos académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
- b)* Outros cursos formais de graduação e pós-graduação, com indicação de classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- c)* Formação e experiência profissional;
- d)* Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das ações);
- e)* Trabalhos de investigação, técnicos ou didáticos, realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);
- f)* Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser selecionados e enviados até 10 trabalhos dos mais representativos (2 exemplares por trabalho, quando não for possível o formato digital);
- g)* Outras experiências consideradas de relevância para o concurso;
- h)* A organização do *curriculum vitae* deve obedecer aos itens e respetiva ordem descritos no ponto seguinte (13).

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, o Júri, em reunião preliminar de 7 de fevereiro de 2017, aprovou os seguintes parâmetros, critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação, classificação e seriação dos candidatos, que terá em conta, em todos os itens, a especificidade do ensino numa escola de formação de educadores de infância e de professores do ensino básico:

- a)* Desempenho Técnico-científico e Profissional (40 %):
 - a1)* Coordenação ou participação em projetos de investigação e inovação científica nacionais e internacionais na área do concurso (8 %).
 - a2)* Produção científica/artística relevante na área do concurso e outras produções de carácter didático-pedagógico (12 %).
 - a3)* Participação em redes nacionais e internacionais de carácter artístico, científico e pedagógico (6 %).
 - a4)* Orientação/coorientação de teses e dissertações conducentes a grau académico (6 %).
 - a5)* Atividades de extensão científica (membro do corpo editorial, revisão/arbitragem científica, membro de comissões científicas e organizadoras de encontros) (8 %).
- b)* Capacidade Pedagógica (35 %):
 - b1)* Experiência de docência no Ensino Superior no âmbito da formação inicial, contínua e pós-graduada em matérias relacionadas com a especialidade para a qual é aberto o concurso (15 %).
 - b2)* Experiência no âmbito do acompanhamento e supervisão de estágios curriculares (4 %).
 - b3)* Participação em júris de provas académicas e profissionais (3 %).
 - b4)* Coordenação de unidades curriculares e diversidade das unidades curriculares lecionadas (8 %).
 - b5)* Materiais pedagógicos produzidos no âmbito das matérias relacionadas com a especialidade para a qual é aberto o concurso (5 %).

- c)* Outras Atividades (25 %):
 - c1)* Coordenação e participação em órgãos e atividades de gestão educacional e/ou de gestão artística (8 %).
 - c2)* Coordenação e participação em estruturas científico-pedagógicas, grupos/comissões de trabalho, grupos de missão (7 %).
 - c3)* Outras atividades relevantes para a missão da instituição, nomeadamente a colaboração com a sociedade civil e a dinamização cultural e artística (10 %).

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 3 de outubro de 2016, publicado pelo Despacho n.º 12475/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de janeiro, o júri terá a seguinte composição:

Presidente:

Professora Coordenadora Maria Cristina da Cunha Santos Loureiro, Presidente da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa;

Vogais Efetivos:

Professor Auxiliar Doutor Mário Say Ming Kong, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;
Professor Auxiliar Doutor Tiago Navarro Marques, da Escola de Artes da Universidade de Évora;
Professora Auxiliar Doutora Maria Manuela Lopes Cristóvão, da Escola de Artes da Universidade de Évora;
Professora Auxiliar Doutora Cândida Teresa Ruivo, da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa;
Professor Associado Doutor António Pedro Ferreira Marques, da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.

Vogal Suplente:

Professora Auxiliar Doutora Paula Maria Vieira Reaes Pinto, da Escola de Artes da Universidade de Évora.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o Júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

15.1 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos dos pontos 12 e 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 09:30 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.

20 — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para recrutamento na ordenação final homologada será contratado nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 32.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017).

21 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de fevereiro de 2017. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

310456041

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Hotelaria e Turismo

Aviso n.º 5470/2017

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Comissão Instaladora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do

Instituto Politécnico do Porto (ESHT/P.PORTO), do dia 18 de abril de 2017, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, a termo resolutivo certo, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal da ESHT/P.PORTO, para o Laboratório de Restauração.

1 — Legislação aplicável — Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017 — LOE 2017) e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 265.º da LTFP e no 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado procedimento prévio junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), confirmado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

3 — Prazo de validade — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, poderá ser utilizada reserva de recrutamento, se no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, houver necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, ficando condicionada ao cumprimento do n.º 4 do artigo 265.º da LTFP.

4 — Local de trabalho — Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Porto, sita na Rua D. Sancho I, 981, em Vila do Conde.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho a ocupar — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de assistente técnico descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, no Laboratório de Hotelaria e Restauração e apoio a outros serviços, nomeadamente:

No Laboratório de Hotelaria e Restauração:

Gere os stocks e verifica a qualidade das mercadorias a adquirir; Armazena, conserva, controla e fornece ao Restaurante e Cozinha as mercadorias e artigos necessários ao seu funcionamento;

Procede à receção dos artigos e verifica a sua concordância com as respetivas requisições, no que diz respeito aos preços e à qualidade dos produtos;

Organiza e mantém atualizados os ficheiros de mercadorias à sua guarda, pelas quais é responsável;

Executa ou colabora na execução de inventários periódicos;

Procede à aquisição e transporte de géneros, mercadorias e outros artigos, sendo responsável pelo regular abastecimento;

Calcula preços de iguarias e produtos baseados nos respetivos custos de aquisição e confeção;

Apoia nas atividades gerais de formação no Restaurante Pedagógico e Cozinha Pedagógica;

Elabora a gestão do Economato através da aplicação de Software específico;

Compra, e transporta mercadoria em veículo destinado para o efeito, sempre que necessário;

Assegura a limpeza e boa ordem de todas as instalações do economato;

Recebe e acompanha algumas visitas de ordem técnica às instalações (escolas, investigadores, potenciais clientes...);

Elabora a gestão das receitas dos eventos, fornecendo aos departamentos;

Acompanha o funcionamento dos diversos serviços existentes e o consequente movimento das receitas e despesas;

Supervisiona e coordena todo o equipamento e material a ser usado e faz a gestão da manutenção preventiva e corretiva;

Programa os trabalhos de manutenção e toda a assistência técnica necessária de forma a aumentar a sua eficiência;

Colabora e assiste a todos os eventos realizados no interior e no exterior da ESHT, nomeadamente nos eventos desenvolvidos no Restaurante A Prova.

Outros Serviços:

Executa outras tarefas administrativas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, entre outras que lhe possam ser exigidas dentro das suas competências e no âmbito do conteúdo funcional de assistente técnico, às quais corresponde o grau de complexidade 2.

6 — Posicionamento remuneratório: À determinação do posicionamento remuneratório aplica-se o previsto no artigo 38.º da LTFP, e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 32.º da LOE 2017.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, bem como a urgência de que reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público, atendendo ao Despacho de autorização da Presidente do Instituto Politécnico do Porto de 26 de janeiro de 2017, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

8 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

8.1 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou Lei Especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível Habilitacional: Possuir 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

8.3 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos: carta de condução, domínio da língua inglesa e experiência em ferramentas informáticas.

8.4 — Os candidatos devem reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.

9 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas: A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em suporte de papel, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, que se encontra disponível na página eletrónica da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Porto, no endereço <https://www.esht.ipp.pt>, separador Informação e Documentação/Recursos Humanos/Concursos Públicos/Formulário de candidatura, devidamente assinado e datado, sob pena de exclusão, remetida pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, com a indicação da ref.ª ESHT/ND/01/2017, para o endereço: Rua D. Sancho I, 981, 4480-870 Vila do Conde.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Documentos a entregar:

10.1 — O formulário de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado:

a) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia do(s) certificado(s) de habilitações académicas;

c) Fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação profissional) constantes do *Curriculum Vitae*;

d) No caso de o candidato ser titular de vínculo de emprego público:

Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, a categoria e na função pública e a correspondente posição remuneratória;

Declaração do conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou;

e) Restantes candidatos:

Declaração emitida pela(s) entidade(s) empregadora(s) onde o candidato exerce/exerceu funções, devidamente autenticada, da qual conste o

período de prestação de serviços e a caracterização das atividades que exerce/exerceu no posto de trabalho que ocupa/ocupou;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.2 — A não apresentação dos documentos supra indicados para entrega, juntamente com o formulário de candidatura, determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilita a avaliação.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de Seleção:

11.1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, são métodos de seleção obrigatórios os seguintes:

a) Avaliação curricular, incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho neles alcançados;

b) A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função (através de descrições comportamentais ocorridas em situações vivenciadas pelos entrevistados), nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu célere suprimento no contexto do regular funcionamento dos serviços, o presente recrutamento tem caráter urgente, pelo que os métodos de seleção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

a) Aplicação da primeira fase à totalidade dos candidatos — Avaliação Curricular, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores;

b) Aplicação da segunda fase de métodos de seleção — Entrevista de avaliação de competências aos candidatos aprovados na avaliação curricular, a todos os candidatos com vínculo de emprego público e aos primeiros quinze candidatos sem vínculo de emprego público, sem prejuízo de o júri do procedimento deliberar no sentido de entrevistar um número superior deste tipo de candidatos.

11.3 — A avaliação curricular (AC) incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho neles alcançados. Este fator é valorado de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (3EP+HAB+FP)/5$$

em que:

EP — Experiência profissional
HAB — Habilitação académica
FP — Formação profissional

11.4 — Entrevista de avaliação de competências

Este método de seleção é valorado de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores, através da seguinte fórmula:

$$EAC = (2MD+2CR+2OI+DL+RI+CE)/9$$

em que:

MD — Motivação e disponibilidade para o desempenho da função
CR — Capacidade de resolução de problemas
OI — Orientação para a inovação e qualidade
DL — Domínio da língua inglesa
RI — Relacionamento interpessoal
CE — Capacidade de expressão verbal

11.5 — Os métodos de seleção indicados terão a ponderação percentual, conforme o que se apresenta a seguir:

$$50 \% (AC) + 50 \% (EAC) = 100 \%$$

12 — Composição do júri:

Membros efetivos:

Presidente: Joaquim José Pereira Ribeiro, Professor Adjunto Convidado da ESHT

1.º Vogal: Mónica Pereira de Oliveira, Professor Adjunto da ESHT

2.º Vogal: José António Costa Alves da Silva, Professor Adjunto Convidado da ESHT

Membros suplentes:

1.º Vogal Suplente: Rui Pedro Rei da Fonseca, Professor Adjunto Convidado da ESHT

2.º Vogal Suplente: Daniel José Gaioso Vaz Carvalho de Azevedo, Assistente Convidado da ESHT

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

14 — Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

18 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, será afixada no átrio do Campus 2 do Instituto Politécnico do Porto, e disponibilizada na página eletrónica da ESHT (<http://www.esht.ipp.pt>).

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — O presente aviso será objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt/>) e ainda, na página eletrónica da ESHT (<http://www.esht.ipp.pt>) e jornal de expansão nacional, por extrato, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 de abril de 2017. — O Presidente da Comissão Instaladora da ESHT/P.PORTO, *Prof. Doutor Flávio Ferreira*.

310455897

Escola Superior de Saúde

Aviso n.º 5471/2017

Nos termos do disposto nos artigos 30.º/1/3/d e 31.º/1/d da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6.4, bem como nos artigos 121.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo e para realização da audiência dos interessados, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchi-